

Plano de saúde não cobrirá tratamento de obesidade mórbida em clínica

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do [Tribunal Superior do Trabalho](#) manteve decisão que negou a uma beneficiária o direito de se submeter a tratamento para **obesidade mórbida** em uma clínica particular de sua escolha.

O colegiado concluiu que, embora a condição médica seja grave e reconhecida como doença crônica, não houve comprovação de direito líquido e certo ao tratamento em instituição específica, especialmente diante da existência de rede credenciada apta ao atendimento.

A paciente, diagnosticada com obesidade grau 3 associada a comorbidades como ansiedade e compulsão alimentar, buscava, por meio de mandado de segurança, a autorização para custeio integral de um programa intensivo em clínica privada, estimado em R\$ 144 mil.

Outros caminhos

Embora o TST reconheça que a obesidade mórbida exige cobertura assistencial, a relatora, ministra Liana Chaib, destacou que o plano já disponibiliza profissionais e instituições especializadas e que não havia impedimento de locomoção por parte da beneficiária, jovem de 25 anos. Para a ministra, a concessão da tutela de urgência — que havia sido deferida em instância anterior — não se justificava.

Segundo ela, o risco de dano irreparável não estava caracterizado, tampouco havia prova de que o tratamento pretendido fosse essencial ou insubstituível. “A existência de corpo clínico capacitado no plano de saúde afasta a alegação de urgência e exclusividade”, afirmou.

A ministra destacou que essa decisão se diferencia de outros casos analisados pela própria SDI-2 em que o tratamento foi autorizado em clínicas indicadas pelos reclamantes.

A relatora ponderou que as peculiaridades do caso concreto impediam a concessão do direito, especialmente pela ausência de critérios objetivos que indicassem a insuficiência da rede credenciada.

Com isso, foi negado provimento ao recurso da paciente, mantendo-se o entendimento de que não houve violação a direito líquido e certo da paciente. A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TST.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-26/plano-de-saude-nao-cobrir-tratamento-de-obesidade-morbida-em-clinica-2/>

Reprodução



TST manteve decisão que negou tratamento para obesidade em uma clínica particular